



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras Providências

A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica alterado o artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

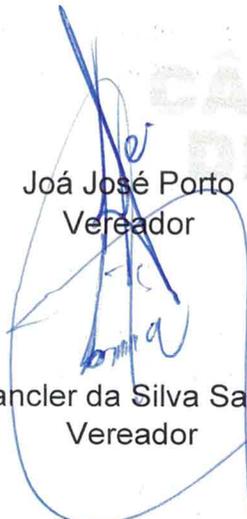
Art. 138. As ruas e avenidas da cidade de Canarana poderão ser denominadas com nomes de Estados, Municípios de origem de seus moradores, rios, árvores regionais, e pessoas físicas as quais deverão ter residido no mínimo 10 anos em Canarana e ter realizado relevantes ações em prol da comunidade

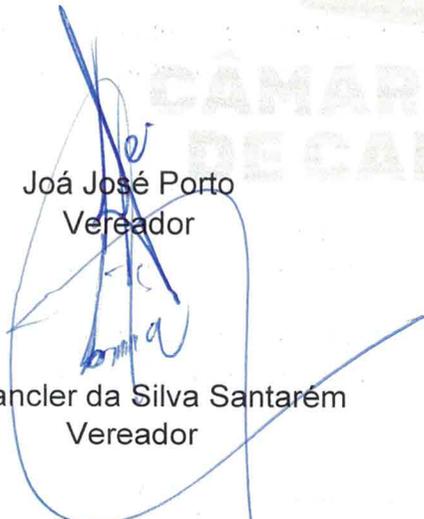
Parágrafo Único- Ficam vedadas nomeações de vias públicas com homenagem a pessoas em vida, nos termos da Lei Federal 6.454, de 24 de outubro de 1977.

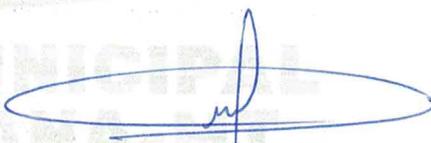
Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessão; 29 de julho de 2022.


João José Porto
Vereador


Sancler da Silva Santarém
Vereador


Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vereador


Edilson Francisco Dourado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Mensagem

Estamos encaminhando para apreciação e votação, Projeto de Emenda a Lei Orgânica onde legaliza dar nomes de pessoas as ruas de Canarana, pessoas essas que realizaram ações em prol da comunidade canaranense.

Certos de contar com o apoio dos nobres pares, desde já agradecemos.

Joá José Porto dos Santos.
Vereador

Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vereador

Sancler da Silva Santarém
Vereador

Edilson Francisco Dourado
Vereador

01/02

1983

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT